



LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E LOTES EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

**Nº DA ATA: 235/2019 - CPLC VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

230101.0000ATA0023

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, órgão vinculado ao Governo do Estado de Pernambuco, com endereço na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongá, Recife - PE, CEP: 50.751-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.672.048/0001-28, doravante denominado ANUENTE, e de outro a empresa AAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede na Av. Vereador José Diniz, 3300, Andar 7 e 11, Conj. 701, 702, 703, 704, Conj. 1101 e 1102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.238.563/0001-76 representado pelo Procurador o Sr. WAGNER DOS SANTOS MOTTA, Brasileiro, Casado, Gerente Depto. Licitações, portador do CPF nº. 882.062.468-00 é RG nº. 8.397.892-6 SSP/SP, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 1223/2018 e homologada, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0528/2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterações através da LC nº 147/2014, no que couber, a Lei Estadual nº 12.986/06, o Decreto Federal nº 7.892/13, Decretos Estaduais nºs 32.539/2008 e 42.530/2015, a Instrução de Serviço - IN nº 001/2003 - SARE, a Lei Federal nº 8.866/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ATA É O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODA A REDE HOSPITALAR DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, conforme descrição, marca e preço(s) constante(s) da relação anexa, que fica fazendo do presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

**2. DO PREÇO**

2.1. O valor total da Ata é de R\$ 199.463,30 (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos) e o preço unitário do Lote encontra-se especificado no Anexo a este instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

**3. DA REVISÃO**

3.1 Conforme o Decreto Estadual nº 42.530/2015, não se admite a revisão a maior do preço registrado;

3.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o FORNECEDOR beneficiário registrado será convocado pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco para negociação do valor registrado em ATA;

3.3 A celebração da contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

**4. DO EMPENHAMENTO DA DESPESA**

4.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0101 - TESOURO ESTADUAL;  
UNIDADE GESTORA: 630401 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE;  
AÇÃO: 4553 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE  
SUB. 0 - OUTRAS MEDIDAS  
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
CATEGORIA ECONÔMICA: GRUPO: 4 - DESPESAS DE CAPITAL  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90  
CATEGORIA ECONÔMICA: GRUPO: 3 - DESPESAS CORRENTES





## 5. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## 6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterà: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 Os itens serão entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR para a retirada do empenho correspondente.

## 7. DA ADESÃO À ATA

7.1. Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

7.2 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, (nos termos do art. 22, § 2º do Decreto Estadual nº 42.530/2015).

7.3. Em caso de aceitação, ficará o Fornecedor vinculado às condições e obrigações estabelecidas.

7.4. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:

7.4.1. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e

7.4.2. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o quintuplo do quantitativo registrado, (nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 42.530/2015).

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O FORNECEDOR no ato da apresentação da nota fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado.

8.2 O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente na CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ou em Instituição bancária indicada pela Contratada, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela SES, à CONTRATADA, será estipulada com base no IPCA.

8.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5 A nota fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário, não será apropriada e nem paga.

8.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.566/93, as seguintes:

9.1.1 Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

9.1.2 Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.1.3 Entregar os equipamentos no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do equipamento fornecido;

9.1.5 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.7 O retardamento na entrega do equipamento, objeto do certame, não justificado considerará-se como infração contratual;

9.1.8 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.9 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto do Termo de Referência;

9.1.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE**

10.1. Constituem obrigações do Anuente, além das constantes no Instrumento convocatório:

10.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta Ata;

10.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 08 desta Ata;

10.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5 Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;

10.1.6 Inspeccionar a embalagem no momento de entrega do equipamento e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;

10.1.7 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos itens são as mesmas descritas no Termo de Referência;

10.1.8 Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.9 A Secretaria Estadual de Saúde é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

Stephanie Gundes





10.1.10 O recebimento dos equipamentos, objeto desta Ata, será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta pela por setor competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

10.1.11 Na data da entrega do equipamento este será analisado para atesto garantindo sua conformidade com o objeto,

## **11. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**

11.1 O Fornecedor deverá:

11.1.1 Assegurar para os equipamentos/materiais, garantia mínima, descrita em cada item, a partir da data de instalação ou aceite dos materiais/equipamentos.

11.1.2 Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Recife ou na Região Metropolitana do Recife, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones.

11.1.3 A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo Fornecedor, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta do mesmo o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte;

11.1.4 Todas as providências para conserto dos materiais/equipamentos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pelo Fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria ou Estabelecimento Assistencial de Saúde. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas do Fornecedor, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato;

11.1.5 O Fornecedor será responsável pela instalação e treinamento operacional para todos os plantões dos equipamentos e deverá assumir todos os custos relativos a estes procedimentos.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.191/2015, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 5 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

c) pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

12.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no inciso II, alíneas "a" e "c", do item anterior.

12.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 12.1:

I - pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pelo não fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

IV - pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e não abrangida nos itens anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

12.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Stephanie Gundes





12.5 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de contas da União – TCU nº 99/2007 e 92/2004, respectivamente;

12.6 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

12.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

12.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

12.8.1 Na hipótese do valor a ser pago ao contratado ser insuficiente para satisfação da multa aplicada, a diferença será descontada da garantia contratual; ainda, se verificada a insuficiência da garantia para a satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

12.9 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

12.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial;

12.11 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE;

12.12 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

12.13 O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A detentora da Ata se obriga a prestar caução de garantia do Contrato na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEAF da CONTRATANTE, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, cuja modalidade ficará a seu critério dentre as previstas no Artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar o respectivo comprovante à Gerência Geral de Assuntos Jurídicos – GGAJ da CONTRATANTE, no ato da assinatura do Contrato.

13.1 Havendo alteração do valor do Contrato será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que esta continue correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

13.2 No que toca à garantia contratual, se ela for oferecida em Títulos da Dívida Pública, estes somente serão aceitos se a autenticidade tiver sido atestada, bem como se houver prova suficiente acerca do seu preço de mercado;

13.3 O valor da garantia será revertido integralmente em benefício da SES em caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de apurar-se e cobrar-se pela via própria eventual diferença havida em favor da SES;

13.4 A SES descontará do valor da garantia o numerário que bastar à reparação de danos a que a Contratada der causa na execução do Contrato, hipótese em que a Contratada deverá, em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia;

13.5 Na hipótese de a garantia ser apresentada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a SES poderá, a qualquer tempo, caso seu teor ou origem evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, exigir sua regularização ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.6 A garantia prestada pelo contrato será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente, conforme artigo 56, § 4, da Lei Federal 8.666/1993. (ACRESCENTAR ITEM 13.6)

**14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, e nos artigos 20 e 21, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

14.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

14.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

**16. DO FORO**

As partes anuentes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Recife, 28 de 01 de 2020

*[Handwritten signature]*  
 ANUENTE  
 10.238.563/0001-76

**TESTEMUNHAS:**

1.  
CPF/MF Nº

2.  
CPF/MF Nº

*[Handwritten signature]*  
 FORNECEDOR  
 AAMED COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI-e.  
 10.238.563/0001-76  
 WAGNER MOTTA  
 Gerente Licitação

10.238.563/0001-76

AAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI

Av. Vereador José Diniz, 3.300  
 Andar 11 - Conj. 1101 e 1102  
 Campo Belo - CEP: 04604-006

SÃO PAULO - SP





## ANEXO A ATA

LICITANTE: **AAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

## Lote 8-A

Lote	Descrição	Quantidade	Marca	Unidade De medida	Valor Unitário	Valor total
8-A	VENTILOMETRO - EQUIPAMENTO MECANICO ANALOGICO QUE MEDE O VOLUME DA MISTURA AROXIGENIO FORNECENDO AO PACIENTE NO SUPORTE VENTILATORIO, COM MANOMETRO DE PRESSAO COM ESCALA DE + 120CMH2O A - 120CMH2O APROXIMADAMENTE, COM INTERVALO DE ESCALA APROXIMADO DE 04 EM 04CMH2O APROXIMADAMENTE, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PROVIDO DE PONTEIRO PARA INDICAR O VOLUME,ACOMPANHAM: ADAPTADOR, REDUTOR, BOCAL, BOLSA PARA TRANSPORTE, TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO,ALIMENTAÇÃO MECANICA E ANALOGICA,MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, TREINAMENTO	08	WRIGHT MARK-8	UNIDADE	19.946,33	159.570,64

**Valor total da empresa: R\$ 159.570,60 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos).** Para respectivo item.

## Lote 8-B

Lote	Descrição	Quantidade	Marca	Unidade De medida	Valor Unitário	Valor total
8-B	VENTILOMETRO - EQUIPAMENTO MECANICO ANALOGICO QUE MEDE O VOLUME DA MISTURA AROXIGENIO FORNECENDO AO PACIENTE NO SUPORTE VENTILATORIO, COM MANOMETRO DE PRESSAO COM ESCALA DE + 120CMH2O A - 120CMH2O APROXIMADAMENTE, COM INTERVALO DE ESCALA APROXIMADO DE 04 EM 04CMH2O APROXIMADAMENTE, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PROVIDO DE PONTEIRO PARA INDICAR O VOLUME,ACOMPANHAM: ADAPTADOR, REDUTOR, BOCAL, BOLSA PARA TRANSPORTE, TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO,ALIMENTAÇÃO MECANICA E ANALOGICA,MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, TREINAMENTO	02	WRIGHT MARK-8	UNIDADE	19.946,33	39.892,66

**Total geral da Proposta: R\$ 199.463,30 (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).**



